

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA AV. JOÃO DURVAL, SN

CASEB - CEP: 44052-064 FEIRA DE SANTANA / BA

ASS.:

CONTRATO Nº 03820161111

Contrato que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.576.590/0001-07, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb - Feira de Santana-Ba, representado pela Srª. Secretária Municipal de Saúde Denise Lima Mascarenhas, conforme art. 3º, inciso IX da Lei 1.421/9¹ doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELI-EPP, estabelecido(a) no(a) AVENIDA MARIO AMARAL GURGEL, 446 - CENTRO - CEP:17480-000, CABRÁLIA PAULISTA - SR, Tel. (14) 3372-1063, Email: jbpecaepneus@gmail.com, inscrita no CNPJ/CPN 20.831.339/0001-47, através de seu representante legal JOÃO BATISTA ZILLI NETO, CPF 253.166.768-74 , RG 24.930.190-8 SSP/SP, denominado(a) CONTRATADO(A), observada a LICITAÇÃO nº 020-20161111 PREGÃO ELETRÔNICO nº 012-2016-SMS-PE e prevista no processo administrativo nº 360/2016 e, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato:

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA MAC, SAMU, VIEP E SMS.

ITEM	DESCRIÇÃO	•	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PRECO TOTAL R\$
		× \	SAMU				
5	Pneus 205/70 R16		CHENGSHAN	UND	36	426,50	15.354,00
a ka			4 - 1 - 2 - 2	VALOR	TOTAL	DC LOTE	R\$ 15.354,00

ITEM	DESCRIÇĂ	.0	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PRECO TOTAL R\$
	 		VIEP	***	1 2		
6	Pneus 185/65 R14		JK JK	UND	6	258,00	1.548,00
			 	VALOR	TOTAL	DO LOTE	R\$ 1.548,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	TUAUS	PREÇO UNIT R\$	PRECO VOTAL RS
		SMS			W	//
7	Pneus 265/75 R16	GOODRIDE	UND	4	700,00	2.800,00
			VALOR	TOTAL	DO LOTE	R\$ 2.800,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA AV. JOÃO DURVAL, SN

CASEB - CEP: 44052-064 FEIRA DE SANTANA / BA

FL. N.º 102 ASS.:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		MAC				
1	Pneus 175/70 R14	CORDIANT	UND	40	310,00	12.400,00
2	Pneus 175/70 R13	TORNEL	UND	60,	184,00	14.040,00
3	Pneus 225/75 R15	LINGLONG	UND	8	640,00	5.120,00
4	Pneus 215/75 R17,5	SAILUN	UND	6	789,00	4.734,00
		, , <u></u>	VALOR	TOTAL	DO LOTE	R\$_33.294,00
						I

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- A CONTRATADA se obriga a fornecer os objetos constantes na cláusula primeira, conforme necessidades do setor, mediante a assinatura do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, o contrato terá validade de 08 meses. O objeto de deve ser entregue no seguinte endereço: Av Rio de Janeiro, 1050 bairro Pedra do Descanso, CEP 440.007-190 Feira de Santana-Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O preço total a ser pago a CONTRATADA é de R\$ 52.996,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais), considerando as necessidades e as liberações das ordens de fornecimento, observados os valores constantes na Cláusula Primeira
- 3.2 Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os custos decorrentes da manutenção do objeto contratado, toda mão-de-obra necessária a execução dos trabalhos, utilizando pessoal selecionado e habilitado, além de material qualquer, por ventura necessário ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAUDE Projeto/Atividade: 2056 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMB.E HOSPITALAR Subelemento de Despesa: 3:3:90.30.06 - MATERIAL P/MANUNTENÇÃO DE VEÍCULOS Fonte de Recurso: 0014 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Unidade Orçamentária: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAÚDE Projeto/Atividade: 2059 - IMPLEMENTA‡AO DOS SERVI‡OS DE ATEND.M½VEL DE URG^NCIA -SAMU Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.06 - MATERIAL P/MANUNTENÇÃO DE VEÍCULOS Fonte de Recurso: 9014 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Unidade Orçamentária: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAUDE Projeto/Atividade: 2068 - VIGILANCIA EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA Subelemento de Despesa: 3.3 90.30.06

,

......

.. .

.

• •



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

AV. JOÃO DURVAL, SN CASEB - CEP: 44052-064

FEIRA DE SANTANA / BA

FL. N. 0 103 ASS.:

- MATERIAL P/MANUNTENÇÃO DE VEÍCULOS Fonte de Recurso: 0014 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNIÇO DE SAÚDE - SUS

Unidade Orçamentária: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAUDE Projeto/Atividade: 2051 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE SAUDE-ADMINISTRATIVO Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.06 - MATERIAL P/MANUNTENÇÃO DE VEÍCULOS Fonte de Recurso: 0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSPARÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2 Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 5.3 Certificar, tempestivamente, se o objeto a ser fornecido obedece as condições contratuais estipuladas;
- 5.4 Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2 É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente, sendo ainda de sua responsabilidade, os custos decorrentes da manutenção do objeto contratado.
- 6.3 Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.4 Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito funcionamento do objeto aqui contratado e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para ao Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – PARALISAÇÕES

7.1 - A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa)do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados à Administração, conforme a legislação aplicável.

.

•.

, ··. (

A STATE OF THE STA

. .

· ·

. . . .



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA AV. JOÃO DURVAL, SN CASEB - CEP: 44052-064 FEIRA DE SANTANA / BA

ASS.:

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES

- 9.1- Em caso de inexecução e/ou atraso na prestação do objeto, a critério da Administração, estará sujeito a Contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, às seguintes penalidades:
- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
- d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2 Por infração de qualquer outra condição prevista no presente contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto, podendo, neste caso, ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 - Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento do objeto, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 11.2 Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 9.433/05, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - FORO

12.1 - É eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um so efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

·



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA AV. JOÃO DURVAL, SN CASEB - CEP: 44052-064

FEIRA DE SANTANA / BA

Feira de Santana, 08 de Abril de 2016

FUNDO MUNICIPA LOS SAUDE DE FEIRA DE SANTANA

CONTRATANTE

JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELI- EPP

CONTRATADO

Testemunhas:

RG: 03045 802 10

CPF: 287 457 36553

RG: 01462 124-01 CPF: 115871 565-04